



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2019
Ampla Concorrência.

PREÂMBULO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de dezembro de 2019

CREDENCIAMENTO: O credenciamento das licitantes será realizado das 9:00 às 9:15 horas a partir desse horário inicia-se a abertura das propostas e lances.

LOCAL: Sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA – Rua Julio Cantadori, n.º 405.

Setor interessado: Departamento de Recursos Humanos.

Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista - Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial nº 74/2019, tipo MENOR PREÇO POR TAXA DE INSCRIÇÃO, em virtude da demanda existente, conforme descrição e quantidade do objeto constante no anexo I (Termo de Referência).

JUSTIFICATIVA: O PREGÃO PRESENCIAL é para fornecimento de bens, sob regime de CONTRATO ADMINISTRATIVO e atenderá os anseios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, dando vantagem processual as empresas que se enquadrarem na citada lei com objeto da contratação indivisível para ampla concorrência conforme descrição e quantidade do produto constante no anexo I (Termo de Referência).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO - VIA INTERNET, COM RESPECTIVA VALIDAÇÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CORREÇÃO, EXAME E REEXAME DE PROVAS INÉDITAS E OBJETIVAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, LISTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:- Respalda pela Constituição Federal, que criou no dia 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.666/93, que trata especificamente de LICITAÇÕES PÚBLICAS, e suas alterações. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 4.811 de 10/10/2007, estende-se a regulamentação estabelecida à licitação na modalidade PREGÃO, pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e demais legislações que regulamentam a realização das licitações no município.

Este certame está condicionado a todas as empresas a quem se interessam na contratação do objeto deste Edital que se encontra disponível na internet, no site www.tupipaulista.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Mediante o Pregoeiro (a) oficial e membros de apoio designados (a) pela Portaria nº 6.892, de 30 de janeiro de 2019, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Tupi Paulista/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÃO - VIA INTERNET, COM RESPECTIVA VALIDAÇÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CORREÇÃO, EXAME E REEXAME DE PROVAS INÉDITAS E OBJETIVAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, LISTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, de acordo com as especificações descritas no Edital (Anexo I).

Os itens constante no Anexo I serão disputados por ampla concorrência entre as empresas participantes

Tendo em vista a ausência de ônus financeiro por parte do Município de Tupi Paulista- SP na execução do contrato, o pagamento será efetuado diretamente pelos candidatos inscritos no concurso público e processo seletivo, mediante boleto bancário, em conta bancária a ser fornecida pela contratante em momento oportuno.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Em caráter de concorrência, menor taxa de inscrição, poderão participar do certame todos os interessados com empresa atinente ao ramo de atividade do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

Poderão participar do certame quaisquer licitantes que detenham atividades pertinentes e compatíveis como objeto deste PREGÃO;

Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para a participação de licitação junto à Administração Pública;

Os proponentes poderão ser representados no referido processo licitatório, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “envelopes”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Por credencial entendem-se habilitação do representante mediante “procuração” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório;

Participação de ME, EPP E MEI

Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual- MEI, conforme ANEXO V (Declaração de enquadramento de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual- MEI) para alcance dos benefícios da Licitação.

Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º e art. da Lei Complementar n.º 123/2006.

Da Participação de Empresas em Recuperação e Falência:

Vislumbra-se o edital, possibilidade de participação de empresas que se encontram em recuperação judicial. Ressalva-se que das referidas empresas será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme segue e de acordo com a Súmula nº 50 TCE/SP.

- a- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - c- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
3. DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

FORA DOS ENVELOPES Nºs 01 e 02

- (a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário ou dirigente da licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- (b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - (c) Apresentação de Declaração de Habilitação Prévia, de acordo com o modelo no Anexo II do Edital, que deverá ser apresentada FORA do envelope nºs 1 e 2.
 - (d) Declaração de enquadramento de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual- MEI ANEXO V para alcance dos benefícios da Licitação, que deverá ser apresentada FORA do envelope nºs 1 e 2.

Obs.: O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro;

Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada de via original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Do Conteúdo do Envelope Proposta:

- 3.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual, municipal da licitante, se houver;
 - b- Número do Pregão Presencial;
 - c- Descrição do Objeto da presente licitação e valor em conformidade as especificações do edital.
 - d- preço unitário e total por taxa de inscrição, ofertado para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f- Assinatura do representante legal da empresa;
 - Nome/Razão Social da licitante;
 - CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
 - Valor Unitário /valor total;

A PROPOSTA DE PREÇO deverá:

- (a) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 1, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- (b) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- (c) Apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreatável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- (d) Na hipótese de existir(em) na planilha referida um ou mais item iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer o mesmo preço para ambos; As licitantes deverão incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativo ao cumprimento integral do objeto do pregão envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.
- (e) O preço deverá ser proposto em valor da unidade, com dois zeros após a vírgula (0,00) e total em cada item.
- (f) Estando todos os itens relacionados acima em envelope LACRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaaulista.sp.gov.br

Obs.: É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DUCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O envelope “Documentos da Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados aos quais dizem respeito a:

Habilitação jurídica:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
- (c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 4.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante;
- (c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- (d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade perante os tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- (e) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT nos termos da Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Outras comprovações, junto aos documentos de habilitação.

a- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme (Anexo IV) de acordo com o artigo 7º inciso XXXIII, CF

b- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme (Anexo VI).

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Qualificação técnica.

a- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

No local, data e horário constantes do preâmbulo, serão abertos a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- (c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaaulista.sp.gov.br

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a) seleção da proposta de menor taxa de inscrição e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual- MEI e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006

Para efeito de seleção será considerado o menor taxa por inscrição.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

O preço deverá ser proposto em valor da unidade, com até 02 (duas) casas após a vírgula (0,00) e total do item, na conformidade da tabela relacionada, o preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam impostos, encargos sociais etc., as quais ficarão a cargo da fatura contratada.

Considerada aceitável a oferta de menor preço por taxa de inscrição, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por taxa de inscrição, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários o certame do processo.

Sendo decretado o vencedor e será realizada a adjudicação e a homologação.

A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR TAXA DE INSCRIÇÃO.

7. Das condições de execução dos serviços

O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital

Os serviços objeto desta licitação, incluindo as homologações do concurso e do processo seletivo, deverão ser entregues em até 50 (cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

8. Das condições de recebimento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

8.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Secretária de Administração e Finanças do Município de Tupi Paulista-SP, que acompanharão a sua execução.

9. Do pagamento

9.1. Tendo em vista a ausência de ônus do financeiro por parte do Município de Tupi Paulista-SP na execução do contrato, o pagamento será efetuado diretamente pelos candidatos inscritos no concurso público e processo seletivo, mediante boleto bancário, em conta bancária a ser fornecida pela contratada em momento oportuno.

9.2 As taxas deverão, a princípio, serem contabilizadas pela Prefeitura Municipal de Tupi Paulista como receita extra- Orçamentária, e somente ao final do processo repassado a empresa como forma de remuneração

10. Da contratação.

A autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o contrato, cuja minuta integra esse edital no anexo VIII, sob pena de ANULAR o certame, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15 deste edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

Para empresas que se beneficiam com a Lei 123/2006, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4 deste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração Pública, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

11. DA VALIDADE E DA RECISÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com prazo de 50 (cinquenta) dias de duração.

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, §2º da lei Federal 8.666/93 conforme minuta anexo VIII.

A contratada executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurada o contraditório e ampla defesa;

Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E DAS OBRIGAÇÕES:

O horário de entrega terá que ser realizado no Paço Municipal, Localizado na Rua Julio Cantadori nº 405, Centro, na cidade de Tupi Paulista-SP das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na ocasião da entrega haverá verificação da descrição, preços e nota-fiscal, sendo o recebimento considerado provisório, até que o setor responsável ratifique a conferência, somente, então, o recebimento será considerado definitivo, para fins de pagamento.

- a- Se disser respeito à especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

A entrega do objeto deverá ser realizado no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após emissão por escrito da ordem de entrega do departamento competente.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, se garantido a Administração as faculdades prevista no artigo 18, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

A licitante vencedora deverá executar regularmente o objeto licitado, cumprir rigorosamente as obrigações legais e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados.

A Contratada durante toda a execução do contrato cumprirá com as obrigações em compatibilidade por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A licitante ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

13. SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- ☐ advertência por escrito;
- ☐ multa, por percentual e 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado (artigo 86 ad Lei 8.666/93, atualizadas pelas Leis. 8.883/94 e 9.032.95;
- ☐ suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- ☐ declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, art. 87 da Lei nº 8666/93, e suas posteriores atualizações;

14. PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do ajuste ou descumprimento de quaisquer das cláusulas deste edital ficará o Contratado, sem prejuízo do disposto no item 12, sujeito:

multa de 0,1 (um décima por cento) do valor contratado por dia de atraso, na entrega do objeto da avença;

multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos demais casos;

demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

As multas deverão ser pagas no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da intimação escrita expedida pela Prefeitura Municipal de Tuupi Paulista, sendo: que o não pagamento facultará a Prefeitura Municipal descontar seu valor do pagamento devido, se aquele não for suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Se a multa for de valor superior ao valor do contrato, sua diferença, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

Das sessões públicas do processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

Os resultados e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no sítio eletrônico www.tupipaulista.sp.gov.br e afixado no mural localizado no Paço Municipal.

O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação municipal.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, após a homologação do Pregão Presencial.

Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faz parte deste instrumento convocatório os anexos de I a VI, sendo que os anexos VII e VIII serão realizados após a homologação do processo, conforme descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Habilitação Prévia.
Anexo III	Declaração de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Regularidade ao Ministério do Trabalho.
Anexo V	Declaração de enquadramento de Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte- EPP ou Micro Empreendedor Individual- MEI
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
Anexo VII	Modelo de Proposta Comercial
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação

Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial nº 74/2019, serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Julio Cantadori, nº 405, Centro ou através do telefone (18) 3851-9000 – Depto. de Licitações telefone (18) 3851-9014, E-mail: licitação@tupipaulista.sp.gov.br

PM - Tupi Paulista/SP 30 de outubro de 2019

Alexandre Tassoni Antonio
Prefeito Municipal de Tupi Paulista/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada em planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para realização de Concurso Público e Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA-SP, sem ônus para o Município, observadas as condições constantes do presente termo de referência.

A) DO CONCURSO PÚBLICO

1. Emprego – Vagas – Carga horária – Habilitação – Salário – Demais Vantagens

Item	Emprego	Vagas	Carga Horária	Habilitação	Salário	Vantagens
01	PEDREIRO	01	40h/sem anais	Ensino Fundamental incompleto e aptidão física e experiência comprovada na respectiva área	R\$1.263,53	Auxílio Alimentação
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA OESFI	CADASTRO RESERVA	40h/sem anais	Ensino Fundamental concluído	R\$ 1.263,53	Auxílio Alimentação
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA OESFII	01	40h/sem anais	Ensino Fundamental concluído	R\$ 1.263,53	Auxílio Alimentação
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA OESFIII	01	40h/sem anais	Ensino Fundamental concluído	R\$ 1.263,53	Auxílio Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA OESFIV	CADASTRO RESERVA	40h/semanais	Ensino Fundamental concluído	R\$ 1.263,53	Auxílio Alimentação
----	--	---------------------	--------------	------------------------------------	--------------	------------------------

2. Da aplicação das provas

2.1: Para o emprego: Pedreiro e para Agente Comunitário de Saúde

2.1.1: Primeira Fase: Prova Objetiva: A prova será de caráter eliminatório, classificatório e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta). As provas terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

Questões objetivas: múltipla escolha, conforme segue:

Língua Portuguesa: 10 questões (30 pontos)

Conhecimentos gerais: 20 questões (40 pontos)

Matemática: 10 questões (30 pontos)

3. Da aplicação das provas

A prova será de caráter classificatório e deverá ser elaborada de acordo com as especificações da função. As provas terão valor de nota 100 (cem), assim distribuídas:

Questões objetivas: múltipla escolha, conforme segue:

Língua Portuguesa: 10 questões (30 pontos)

Conhecimentos gerais: 20 questões (40 pontos)

Matemática: 10 questões (30 pontos)

C) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE
3. DO VALOR
4. DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO
5. DA PREVISÃO DE INSCRITOS
6. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4. Obrigações da Empresa Contratada:

.: Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, o cronograma de execução do Concurso Público e Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- .: Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
- .: Indicar o Conteúdo Programático e Bibliografia, em conjunto com a Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, para elaboração das provas;
- .: Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;
- .: Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público aplicação das provas;
- .: Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio, inclusive o pagamento dos mesmos;
- .: Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público;
- .: Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo;
- .: Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público e Processo Seletivo em todas as suas fases e realizar a contagem dos títulos;
- : as provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;
- : o controle de identificação da prova de redação deverá obrigatoriamente ser realizado pelo código de barra e/ ou outro meio que não identifique o candidato no momento da correção.
- .: Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista-SP em conformidade com o disposto a seguir:
 - : Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - : Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - : Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - : Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - : Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no concurso público e processo seletivo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
 - : Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- 4.10.7: Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- 4.10.8: CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.
- .: Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- .: Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- .: Armazenamento pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da homologação do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- .: Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

.: Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE; 4.16.: A empresa contratada deverá aplicar prova diferenciada entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais;

.: A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público.

.: Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da empresa contratada.

5. Obrigações da Empresa Contratante – Prefeitura Municipal de Tupi Paulista:

.: Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

.: Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e em jornais de circulação regional;

.: Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público;

.: Disponibilizar locais e fiscais para realização do Concurso Público;

5.5.: Homologação do Concurso Público.

6. Do valor:

6.1.: Para a realização do Concurso Público, a empresa contratada receberá apenas o valor correspondente as taxas de inscritos.

7. Data limite para Homologação do Concurso Público:

7.1.: O concurso público deverão ser homologados até a data máxima de 50 dias após a assinatura do contrato.

8. Período de realização das provas

8.1: Concurso Público

8.1.1: Manhã:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Emprego	Previsão de inscritos por vaga
PEDREIRO	+ou-20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF I	+ou- 25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF II	+ou- 25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF III	+ou- 25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF IV	+ou- 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO II – HABILITAÇÃO PRÉVIA

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 74/2019, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/____, _____ de 2019

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
(Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador do documento de identidade n.º, para participar da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 74/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da empresa (Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº XX.XXX.XX-XX, representante legal da empresa NOME DA EMPRESA, estabelecida na Rua, nº....., Bairro, na cidade de, telefone (XX) XXXX-XXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, interessada em participar do Pregão Presencial nº 74/2019 do Município de Tupi Paulista-SP, DECLARA sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome, RG, função ou Cargo e assinatura do Representante ou do procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO V

Declaração de enquadramento de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual- MEI nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte Processo Licitatório nº. 169/2019 Pregão nº. 74/2019.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, (Data) _____

(Nome, RG, função ou Cargo e assinatura do
Representante ou do procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME COMPLETO, portador do RG nº XX.XXX.XX-XX, representante legal da empresa NOME DA EMPRESA, estabelecida na Rua, nº....., Bairro, na cidade de, telefone (XX) XXXX-XXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, interessada em participar do Pregão Presencial nº 74/2019 do Município de Tupi Paulista-SP, DECLARA que não houve a ocorrência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome, RG, função ou Cargo e assinatura do Representante ou do procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 27/2019

Fornecedor:

Cnpj: Inscrição Municipal:
Endereço: Bairro:
CEP:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a realização dos serviços de planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tuupi Paulista-SP, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, bem como com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos:

Denominação	Valor da taxa de inscrição
PEDREIRO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF I	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF II	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF III	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF IV	
TOTAL GERAL	

Valor Global: R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: sem ônus para o município (pagamento será feito de acordo com o número de inscrições para o Concurso, diretamente em conta vinculada da Contratada).

Prazo de Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o contrato.

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

____ (local) _____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DO CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/XXXX
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
CONTRATO Nº XX/XXXX

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA-SP, com sede nesta cidade, na Rua Julio Cantadori, 405, Centro, 17.931-000, Tupi Paulista-SP, inscrita no CNPJ nº 46.465.126/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, XXXX, com sede XXXXX, na cidade xxxxxx, inscrita no CNPJ: XXXX, representada legalmente por XXXXX, CPF: XXX, adjudicatária do Pregão nº 025/2019, doravante denominada CONTRATADA, firmam o Contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Realização dos serviços de planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista-SP, sem ônus para o Município, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 74/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

Elaborar e estabelecer, o cronograma de execução do Concurso Público e Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

Elaborar, o Edital Normativo do Concurso Público e Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma pela Prefeitura Municipal de Tupi Paulista-SP;

Indicar o Conteúdo Programático e Bibliografia, para elaboração das provas;

Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;

Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo aplicação das provas;

Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio, inclusive o pagamento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo;

Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo;

Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público e Processo Seletivo em todas as suas fases;

As provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;

O controle de identificação da prova de redação deverá obrigatoriamente ser realizado pelo código de barra e/ ou outro meio que não identifique o candidato no momento da correção.

Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista-SP em conformidade com o disposto a seguir:

Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no concurso público e processo seletivo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

Armazenamento pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da homologação do Concurso Público e Processo Seletivo, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;

Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

A empresa contratada deverá aplicar prova diferenciada entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais;

A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público.

Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e em jornais de circulação regional;

Supervisionar e anuir, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público e Processo Seletivo;

Disponibilizar locais e fiscais para realização do Concurso Público e Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

3.1.6. Homologação do Concurso Público e Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá validade a partir da data de sua assinatura e término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na cláusula segunda, com a homologação do Concurso Público e Processo Seletivo, o que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá o valor arrecadado pelas inscrições, que serão a princípio, contabilizadas pela Prefeitura Municipal de Tupi Paulista como receita extra- Orçamentária, e somente ao final do processo repassado a empresa como forma de remuneração para a Contratada.

Emprego	Valor da inscrição
PEDREIRO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF I	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF II	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF III	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF IV	

Os valores recebidos pela CONTRATADA com as inscrições serão suficientes para ressarcir todas as despesas e encargos de natureza tributária, social e trabalhista, além das demais despesas relacionadas a execução dos serviços, inclusive seguros, transporte, alimentação e hospedagem, isentado o CONTRATANTE do pagamento de qualquer valor adicional que a CONTRATADA julgar necessário.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

– Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela CONTRATADA.

– Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

6.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 27/2019 e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE

A parte que transgredir o presente CONTRATO, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

A CONTRATADA deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o Senhor (a).....

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Tupi Paulista-SP, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente CONTRATO.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Tupi Paulista-SP, ... de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113

PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”

RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP

SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Alexandre Tassoni Antonio
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇOMUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 85/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2019

CONTRATANTE: Município de Tupi Paulista

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Tupi Paulista (SP),dede 2019.

Alexandre Tassoni Antonio
Prefeito Municipal

Empresa Contratada